

LEI Nº 1262

SÚMULA: Altera dispositivos do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2006, e dá outras providências:

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal “**ACRESCENTAR**” no **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2006, no Anexo I, os seguintes Projetos e Metas:

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	001	Divisão de Assistência Social	
Função	008	Assistência Social	
Programa	0022	Administração e Gestão da Assistência Social	
Projeto	1041	Convênio MDSCF - Construção de um Centro Social – 68 m ²	30.000,00
Meta	0023	Convênio MDSCF - Construção de um Centro Social – 68 m ²	
Unidade	Barracão		
Quantidade	01		
e			
Órgão	10	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola	

Função	020	Agricultura	
Programa	0027	Fomento Agrícola	
Projeto	1042	Convênio MDA - Aquisição de Equipamentos para Recuperação, Resgate e Purificação de Sementes	26.190,00
Meta	0013	Convênio MDA - Aquisição de Equipamentos para Recuperação, Resgate e Purificação de Sementes	
Unidade	Equipament		
	o		
Quantidad	04		
e			
Projeto	1043	Convênio MDA - Aquisição de um veículo automotor	15.000,00
Meta	0014	Convênio MDA - Aquisição de um veículo automotor	
Unidade	Veículo		
Quantidad	01		
e			

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal “ALTERAR” no **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2006, no Anexo I, o seguinte Total da Meta:

Meta	10.01.0027.0003 - Aquisição Patrulha Agrícola / Pé de Pato (Conv. c/ União)
Produto	Patrulha Agrícola / Pé de Pato
Total da	04
Meta	

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

JUVENALGHETTINO

Prefeito Municipal